INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA PARA O SEBRAE/MG

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

		PÁGINA
1)	SUMÁRIO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	01
2)	ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	02
3)	ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	14
	ANEXO IA – DAS LOCALIDADES	20
	ANEXO IB – HISTÓRICOS DOS TRANSPORTES REALIZADOS EM 2024	21
4)	ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO	22
5)	ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL	24
6)	ANEXO IV – QUESTIONÁRIO *DUE DILIGENCE*	35
7)	ANEXO V – DOS LIMITES MÁXIMOS DE PREÇOS UNITÁRIO(S) E GLOBAL(IS)	38

SUMÁRIO

- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - **SEBRAE/MG**.
- Solicitante: **Unidade Administração de Logística.**
- Processo Administrativo: **891962.**
- Modalidade: **Pregão Eletrônico.**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço.**
- Modo de Disputa**: Aberto.**
- Ressalta-se que apesar das disposições constantes no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br, a presente licitação será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, Resolução CDN nº 493/2024, de 27 de junho de 2024 - https://transparencia.sebrae.com.br/licitacao?unidade=#, ressalvando os aspectos operacionais do sistema, que possui regramento próprio, incluindo e não se limitando à IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
- **ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).**
- Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às **9h** do dia **08/04/2025** (horário de Brasília/DF).
- Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
- Código UASG: **289010**.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DAS PUBLICAÇÕES	02
02	DO OBJETO	03
03	DOS PREÇOS	03
04	DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	03
05	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
06	DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	04
07	DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
08	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO	05
09	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	06
10	DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	07
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	10
12	DO QUESTIONAMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	10
13	DA ADJUDICAÇÃOO E HOMOLOGAÇÃO	11
14	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO	11
15	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	11
16	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	11
17	DA *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE	12
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DAS PUBLICAÇÕES

1.1- O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser obtido a partir das **9h** do dia **25/03/2025**, no *site* do **SEBRAE/MG**, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf bem como no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **SEBRAE/MG,** através do link, www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, opção "Enviar Mensagem".

1.3- O **SEBRAE/MG** tomará conhecimento das consultas, pedidos de esclarecimentos e eventuais questionamentos que lhe tenham sido enviados até as **9h** do dia **04/04/2025** (horário de Brasília/DF).

1.4- As publicações de atos decorrentes da presente licitação, tais como respostas aos pedidos de esclarecimentos, questionamentos, alterações e comunicações serão realizadas no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br, às quais se vinculam as empresas licitantes, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento através do mencionado endereço eletrônico.

1.5- As licitantes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que elas vierem a ser disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

1.6- Todas as referências de tempo no Instrumento Convocatório, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, sendo, dessa forma, registradas no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br e na documentação relativa ao certame.

2- DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada, em regime de não exclusividade, para prestação de serviços de transporte rodoviário, sob demanda, compreendendo a transferência de mobiliários corporativos, materiais de expediente diversos e demais equipamentos para o **SEBRAE/MG**, conforme informações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

2.2- O **SEBRAE-MG** não está obrigado a solicitar os serviços, na quantidade total estimada nesta licitação, não havendo compromisso de demanda, assim como não havendo o direito da empresa licitante vencedora a qualquer tipo de reparação/indenização.

3- DOS PREÇOS

3.1- Os preços ofertados deverão incluir todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, deslocamentos, assim como qualquer despesa em que incorrer a empresa licitante vencedora, na execução dos serviços ora licitados, **inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, quando aplicável,** devendo ser expressos em moeda corrente nacional e serão pagos conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual (Anexo III).

3.2- O valor estimado para a execução do objeto do presente instrumento convocatório é de **R$260.640,00 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

3.3- O valor estimado, conforme estipulado neste Instrumento Convocatório, constitui **mera previsão dimensionada**, não estando o **SEBRAE/MG** obrigado a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4- DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- A execução do objeto desta Licitação será feita observando-se as disposições contidas neste Instrumento Convocatório, que é regido pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, Resolução CDN nº 493/2024, de 27 de junho de 2024 - https://transparencia.sebrae.com.br/licitacao?unidade=#.

ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Somente poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste Instrumento Convocatório, incluindo seus anexos

5.2- Não poderão participar desta licitação:

a. Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores do **SEBRAE/MG**. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessa entidade;

b. Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;

c. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;

d. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e. Pessoas físicas ou jurídicas que de forma direta, total ou parcialmente, tenham auxiliado na elaboração do termo de referência, na autoria/elaboração do projeto básico ou executivo ou participado de comissão técnica;

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

f. Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcios e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.

5.3- Do credenciamento:

a. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas junto ao provedor do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

b. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, chave de identificação e senha pessoal.

d. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

e. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

f. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada pela licitante diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SEBRAE/MG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

g. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, de acordo com as regras por ele fixadas.

h. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

i. O **SEBRAE/MG** não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

j. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6- DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços deverá ser registrada no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br, até a data e horário marcado para Início da Sessão Pública de Disputa de Preços, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.2- O sigilo das propostas é garantido pelo sistema e apenas na data e horário previstos para Início da Sessão Pública de Disputa de Preços, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.3- É recomendável que as licitantes disponham das respectivas propostas e documentos de habilitação para anexar ao sistema após a convocação pelo pregoeiro, no prazo definido em sessão.

6.3.1- A proposta comercial no modelo no Anexo II deve ser editável para possibilitar o ajuste conforme o último lance e/ou negociação e deve ser anexada no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br após a sessão de lances e no prazo estabelecido pelo pregoeiro

6.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo referido portal ou de sua desconexão.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A Proposta de Preço ajustada deverá ser apresentada nas condições exigidas e conforme o modelo constante do Anexo II deste Instrumento Convocatório, devendo ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de início da Sessão Pública de Disputa de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o caso.

7.2- A proposta deverá ser certa, determinada e elaborada nos termos e condições previstas no Edital. Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01(uma) opção, sob pena de desclassificação.

7.3- Será **OBRIGATÓRIA** a cotação de todos os itens da licitação, conforme a Proposta de Preço (Anexo II), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.4- Os preços ofertados deverão ser cotados com apenas duas casas decimais e estar inclusos todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, bem como todos os custos diretos e indiretos, devidos e de responsabilidade da empresa licitante participante da licitação, **inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, quando aplicável**.

OBS: Havendo divergência entre Preço Unitário e Valor Global, prevalecerá o Preço Unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7.5- As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.6- Considerando os contextos legais/fiscais pertinentes às empresas licitantes, bem como objetivando a equalização das propostas ofertadas, o **SEBRAE/MG** acrescentará, conforme o caso, os encargos legais de sua responsabilidade, ao preço ofertado, para a escolha da proposta mais vantajosa.

7.7- O cadastro da Proposta de Preço, pela empresa licitante será considerado, pelo **SEBRAE/MG**, como termo de aceite de que a proponente elaborou a proposta considerando seus conhecimentos e experiências e que está em conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estabelecidas pelo **SEBRAE/MG** no presente Instrumento Convocatório. A empresa licitante declara, ainda, neste ato, que conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo integral e exclusivamente a responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

7.8- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

7.9- Qualquer elemento cadastrado diretamente nos campos de descrição livre do Portal de Compras do Governo Federal, que possa identificar a licitante, antes da etapa de Disputa de Lances, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

7.10- O pregoeiro e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação (Equipe de Apoio) analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Instrumento Convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.11- O pregoeiro e equipe de apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do **SEBRAE/MG** ou terceiros para embasar suas decisões.

7.12- A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

7.13- As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.14- O pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas necessitará suporte de áreas técnicas e/ou demandará prazo maior.

7.15- Em caso de suspensão da sessão pública, o pregoeiro informará, via chat do sistema eletrônico, às licitantes, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão ou publicará nota informativa no site do **SEBRAE/MG**, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf , bem como no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br, designando a data para reabertura.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de habilitação são aqueles relacionados nos subitens capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

8.2- A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

8.2.1- Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, mediante solicitação do pregoeiro.

8.2.2- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões e documentos constantes no Portal do Fornecedor do **SEBRAE/MG** constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo designado pelo pregoeiro em sessão, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

8.5- Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

8.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

8.7- Antes da finalização da fase de habilitação, serão realizadas pesquisas referentes a impedimentos para licitar com o SEBRAE/MG e com o Sistema SEBRAE, bem como relativas a inidoneidade, em sítios eletrônicos públicos e/ou mediante a utilização de ferramentas de mercado.

9- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b1- O Estatuto ou Contrato Social deverá estar **obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.

b2- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

b3- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).

c- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b" deste subitem (9.1).

9.2- REGULARIDADE FISCAL

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - Cartão do CNPJ;

b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a referida comprovação poderá ocorrer ainda por meio da(s) certidão(ões) negativa de débito para com a respectiva fazenda, exigida na alínea “c” deste subitem;

c- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da empresa licitante, na forma da lei;

d- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei, relativo à sede da empresa licitante.

OBS: Será considerada, para efeito de validade da(s) certidão(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) licitante(s), a data de Início da Sessão Pública de Disputa de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

9.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a- Atestado(s)/Declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica (**de direito público ou privado**), atestando a qualidade dos serviços prestados pela empresa licitante, **pessoa jurídica**, bem como comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.

b- Comprovante/Certificado de registro na ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres como Agenciador de Carga Terrestre, em plena validade, conforme disposições da Lei Federal n°11.442, de 05 de janeiro de 2.007).

OBS: O(s) Atestado(s)/declaração(ões) contido(s) neste subitem 9.3, deverão estar assinados, bem como ser(em) fornecidos em papel timbrado das empresas emitentes.

9.4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá cadastrar toda a documentação exigida nos subitens 9.1 a 9.3, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **SEBRAE/MG**.

c- A não apresentação da documentação, no prazo mencionado na alínea "b" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/MG** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

9.5- A licitante deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

9.6- A licitante, sob pena de inabilitação, deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- A Abertura das propostas e a Sessão Pública de Disputa de Preços serão promovidas conforme artigo 26 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**:

10.1.1- A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados neste Instrumento Convocatório, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

10.1.2- As licitantes interessadas e previamente credenciadas junto ao provedor do sistema acessarão o endereço acima mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

10.1.3- Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal.

10.1.4- No início da sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação poderão verificar no Portal de Compras do Governo Federal se as propostas estão de acordo com os requisitos previstos no Instrumento Convocatório, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo. As propostas desclassificadas não participarão da fase de lances

10.1.4.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

10.1.5- Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do link, http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/, opção "Enviar Mensagem", acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

10.1.6- A Comissão Permanente de Licitação decidirá, no mesmo prazo de que trata o subitem 10.1.5, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultada, para tanto, suspender a sessão pública, quanto ao pedido de reconsideração, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.1.7- Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.1.8- O sistema registra as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio do pregoeiro, sendo que, somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.1.9- Aberta a etapa de lances, os autores das propostas classificadas, poderão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal, oferecer lances sucessivos, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

10.1.10- Não é obrigatório realizar lance com valor inferior ao lance mínimo registrado no sistema eletrônico, fornecido por um dos demais fornecedores. Assim, o fornecedor poderá disputar a 2ª, 3ª, 4ª (...) posição na classificação do processo.

10.1.11- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é facultado ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se houver.

10.1.12- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$100,00.

10.1.13- Durante o transcurso da sessão, todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que indicará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.1.14- Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido recebido e registrado primeiro.

10.1.15- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.1.16- Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.1.17- Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.18- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.1.19 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.1.19 acima, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.21- Na hipótese de não haver novos lances, na forma descrita nos subitens 10.1.19 e 10.1.20 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.22- Encerrada a etapa competitiva, sem oferta de lances, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura de Propostas”, sendo facultado ao pregoeiro, assessorado pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação (Equipe de Apoio), admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.1.23- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.1.24- Após a fase de disputa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

10.1.24.1- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências do edital, acarretará a aceitação da proposta.

10.1.24.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.24.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.24.4- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto no Inciso I do artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**.

12.1.24.5- Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.1.24, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

10.1.25- É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo pregoeiro e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação).

10.1.26 Ao iniciarmos a fase de julgamento da proposta será facultado ao pregoeiro solicitar as propostas comerciais ajustadas e a documentação de todas as proponentes.

10.1.27- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Instrumento Convocatório.

10.1.28- A negociação será realizada por meio do Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.29- Decorrida a fase de lances, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos da empresa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório e indicação da vencedora.

10.1.30- No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma delas preencha as condições de habilitação exigidas.

10.1.30.1- Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Instrumento Convocatório.

10.1.31- Não sendo possível a realização de todas as etapas em uma mesma sessão, a mesma será suspensa, com a convocação para outra, com prévia comunicação no Portal de Compras do Governo Federal, à todas as empresas licitantes participantes, para encerramento da sessão.

10.1.32- Se houver redução no valor da proposta inicialmente cadastrada, o pregoeiro, através do Portal de Compras do Governo Federal, solicitará, à empresa licitante, a apresentação de nova proposta, referente ao valor reduzido, no prazo a ser definido em sessão, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e já apresentados. Na proposta ajustada deverá ser observado que os novos valores unitários sejam iguais ou menores que o valor inicialmente ofertado.

10.2- Da aceitabilidade da proposta de preço

10.2.1- Não será(ão) admitida(s) proposta(s) de preço(s) que apresente(m) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos de propriedade da(s) empresa(s) licitante(s), para os quais a mesma renuncia formalmente à(s) parcela(s) ou à totalidade de sua remuneração e/ou bonificação.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

10.2.2- Não será(ão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) ajustada(s)/negociada(s) com valor(es) unitário(s) e global(is) superior(es) aos valores estimados nos subitem 3.2 do item 3 – Dos Preços e no Anexo V – Dos Limites Máximos de Preços Unitário(s) e Globais, ambos do presente Instrumento Convocatório, bem como preços manifestamente inexequíveis.

10.2.3- Considerar-se-á(ão) inexequível(is) a(s) proposta(s) de preço(s) que não venha(m) a ser(em) formalmente demonstrada(s) sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos em suas respectivas contratação(ões), objeto da presente licitação, são pertinentes, compatíveis e coerentes com o(s) preço(s) de mercado, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3- Dos Critérios para julgamento

10.3.1- A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, com base no inciso I, do artigo 10, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, sendo que no julgamento e na classificação das propostas serão observados os critérios estipulados neste Instrumento Convocatório.

10.3.2- Será declarada vencedora desta licitação a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL.**

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Das decisões proferidas no âmbito desta licitação caberão recursos administrativos dirigidos à Autoridade Competente do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, pela(s) empresa(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicada(s), nos termos dos artigos 32 e 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, observadas as condições contidas nos itens subsequentes.

11.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3- As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de (3) três dias úteis, contados a partir da data da habilitação ou inabilitação.

11.4- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.5- Havendo interposição de recurso, os demais licitantes ficarão intimados para, desde logo, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, no prazo de (3) três dias úteis, que começará a fluir do término do prazo da recorrente.

11.6- Os recursos administrativos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do prazo final para manifestação sobre o recurso pelas demais empresas licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.7- Não será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) intempestivo(s) e/ou apresentado(s) de forma diversa da estabelecida no presente Instrumento Convocatório.

11.8- Os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.9- O provimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Decorrido o prazo para interposição de recursos, sem a interposição de recurso ou após julgamento do(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação dará sequência aos procedimentos de sua alçada e encaminhará à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11.11- Decorrido o prazo para interposição de recursos, sem a interposição de recurso ou após julgamento do(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação dará sequência aos procedimentos de sua alçada e encaminhará à Autoridade Superior para homologação e adjudicação.

11.12- Os comunicados alusivos aos recursos serão divulgados no site do **SEBRAE/MG**, através do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

12- DO QUESTIONAMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 - O instrumento convocatório poderá ser questionado, no todo ou em parte, através do link, www.scf3.sebrae.com.br/portalcf opção "Enviar Mensagem", no prazo fixado no subitem 1.3.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

12.2 - O questionamento deverá ser dirigido à Autoridade Competente do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - Os comunicados alusivos aos questionamentos serão divulgados no site do **SEBRAE/MG**, através do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.4- Não questionado o instrumento convocatório, preclui toda matéria nele constante, conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE.**

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O julgamento da licitação será submetido à adjudicação e homologação da Autoridade Competente do **SEBRAE/MG.**

13.2- O **SEBRAE/MG** poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no artigo 74 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Será assinado contrato de prestação de serviços com a empresa licitante vencedora pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

14.2- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme definido na Minuta Contratual (Anexo III).

15- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- O prazo para assinatura eletrônica do contrato será de 03 (três) dias corridos, contados da data de convocação, quando a empresa licitante vencedora deverá, dentro do mesmo, realizar a assinatura eletrônica do **CONTRATO**.

15.2- A não realização de assinatura eletrônica da Ata pela empresa licitante vencedora, no prazo fixado no item 15.1, importará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE** (artigo 35).

15.3- O prazo fixado na convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SEBRAE/MG**.

16- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, a falta de assinatura da Ata pela empresa licitante vencedora, o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório, assim como da Ata e da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou CONTRATO**, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE** (artigos 35, 42 e 43).

16.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente instrumento convocatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

16.2.1- Multa:

a. De até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;

b. No caso de atraso na coleta/entrega dos materiais, nos prazos estabelecidos, multa diária, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M=0,005 x D/H x V

Sendo: **M** – valor da multa, **D/H** – n.° de dias/horas de atraso e **V** – valor dos serviços.

OBS: A multa estabelecida acima será aplicada isoladamente para cada serviço executado em atraso.
Considerar-se-á em atraso o serviço não executado na forma e dentro dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

16.2.2- Advertência;

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

16.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SEBRAE/MG**, por prazo de até 03 (três) anos.

16.2.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013.

16.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a empresa licitante vencedora para quitação da respectiva diferença.

16.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

16.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

17- *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

17.1- O **SEBRAE/MG** poderá conduzir *Due Dilligence* de Integridade (diligências prévias, em tradução livre), via aplicação de questionário, consultas diretas em sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado, antes da homologação do certame, visando a prevenção, redução e mitigação de riscos de corrupção e fraude.

17.1.1- Quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante vencedora deverá responder/preencher o Questionário *Due Diligence* (Anexo IV), devidamente assinado por seu(s) representante(s) legal(is), por meio da plataforma indicada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo estipulado pelo **SEBRAE/MG**.

17.1.1.1- O não encaminhamento do Questionário *Due Diligence*, nos termos acima, poderá acarretar a perda do direito a contratação.

17.1.2- As informações e documentações fornecidas ou obtidas no processamento da *Due Diligence* de Integridade são considerados confidenciais, sendo a sua divulgação realizada somente nos casos de solicitação por autoridades competentes.

17.1.3- A empresa licitante que porventura vier a ser inabilitada, em virtude do processamento de *Due Dilligence* será comunicada formalmente pela Comissão Permanente de Licitação em sessão, sem prejuízo de acesso à fase de recurso, nos termos do item 11 do presente Instrumento Convocatório.

17.1.4- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, às informações prestadas no Questionário *Due Diligence* ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O **SEBRAE/MG** poderá alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2- Toda e qualquer informação, concernente ao presente processo licitatório, será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

18.2.1- Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no canal acima citado.

18.2.2- O **SEBRAE/MG** se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela empresa(s) licitante(s), das informações disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

18.3- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.3.1- Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SEBRAE/MG**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do **SEBRAE/MG**.

18.3.2- O funcionamento do **SEBRAE/MG**, no endereço Av. Barão Homem de Melo, 329 – 6º º andar – Bairro Nova Granada- Belo Horizonte-MG, dá-se no horário de 09h as 12h e 14h as 17h.

18.4- É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, nos termos do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE

18.5- As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

18.6- Documentos com assinatura eletrônica/digital nos termos da legislação vigente, serão considerados válidos e, portanto, aceitos pelo **SEBRAE/MG**

18.7- Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas, nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**.

18.8- O **SEBRAE/MG** poderá a qualquer tempo e a critério da Comissão Permanente de Licitação, sanear eventuais defeitos nas documentações e propostas, desde que os mesmos não comprometam os interesses do **SEBRAE/MG**, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9- Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE/MG**, com aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** e legislação pertinente.

18.10- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 25 de março de 2025.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEBRAE/MG

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINÍMAS DOS SERVIÇOS

ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, em regime de não exclusividade, para prestação de serviços de transporte rodoviário, sob demanda, compreendendo a transferência de mobiliários corporativos, materiais de expediente diversos e demais equipamentos, conforme as especificações contidas neste anexo.

1.1.1- Os serviços de transporte rodoviário ora contratado abrangem coleta, carga, descarga, insumos e serviço de embalagem, arrumação geral para o transporte, expedição, entrega, despacho, redespacho, preenchimento de formulários e romaneios ou outros documentos necessários decorrentes da prestação de serviços e produção da logística indispensável ao atendimento das solicitações do **SEBRAE/MG.**

1.1.2- Os serviços a serem executados obedecerão às normas e legislação vigente que regem as atividades de Transporte Rodoviário de Cargas – TRC, realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração, os mecanismos de sua operação e a responsabilidade do transportador, em especial a Lei Federal nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007.

2- DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1- Na realização dos serviços de transporte de carga ora contratado, a empresa licitante vencedora deverá atender ao abaixo disposto, para dar cumprimento à execução do objeto da presente contratação:

2.1.1- A empresa contratada deverá realizar a coleta e a entrega dos materiais/mobiliários/equipamentos a serem transportados, nas dependências do **SEBRAE/MG** ou em outro local a ser indicado pelo **SEBRAE/MG**.

2.1.2- O **SEBRAE/MG** informará à empresa contratada por ocasião das solicitações de transporte de carga, os locais de coleta e entrega, sua natureza, destino, valor e peso.

2.1.3- A retirada de qualquer material/mobiliário/equipamento do **SEBRAE/MG** somente poderá ser realizada pela empresa contratada mediante prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG.**

2.1.4- A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a embalagem, desmontagem e montagem de mobiliário (quando for o caso), carregamento e descarregamento da carga transportada.

2.1.5- A empresa contratada, deverá prestar os serviços com equipe capacitada, hábil e experiente, para manusear e transportar os materiais que compõem a contratação, devendo utilizar ferramentas/equipamentos próprios e adequados para a carga, descarga e transporte.

2.1.6- Quando das solicitações de transporte de carga pelo **SEBRAE/MG,** a empresa contratada deverá enviar o comprovante de coleta e entrega devidamente preenchido, a ser assinado pelo requisitante que será sempre um empregado designado pelo **SEBRAE/MG,** devendo o nome deste estar legível, bem como o nome do setor/unidade a qual pertence.

2.1.6.1- Os comprovantes deverão ser enviados juntamente com a nota fiscal para a devida conferência e posterior pagamento.

2.1.7- A abertura da prestação de serviços iniciará no local do atendimento, com a conferência das informações iniciais e a assinatura do usuário dos serviços, em Ordem de Serviço específica da empresa contratada. O mesmo critério será adotado para o encerramento da prestação de serviços.

2.1.8- A empresa contratada deverá assegurar ao **SEBRAE/MG** o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a melhor técnica a ser empenhada e que não garanta a segurança e integridade dos materiais a serem transportados.

2.1.9- A empresa contratada deverá embalar adequadamente, na origem, os bens a serem transportados, caso solicitado pelo **SEBRAE/MG**.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

2.1.10- A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas que incidam sobre a prestação dos serviços: taxas, multas, pedágios, tributos, emolumentos e quaisquer despesas financeiras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes dos materiais, desde a origem até a sua entrega no(s) local(is) de destino e retorno.

2.1.11- Incumbirá à empresa contratada providenciar a autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

2.1.12- É de responsabilidade da empresa contratada providenciar, junto aos órgãos de circulação, as autorizações necessárias com relação ao transporte e descarga dos bens/materiais.

3- DOS QUANTITATIVOS

3.1- A Quantidade estimada de solicitações no período de 12 (doze) meses é a seguinte:

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA				
VEÍCULOS / AJUDANTE DE CARGA	**TOTAL DE HORAS ESTIMADAS**	**FRANQUIA (KM)**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE KM EXCEDENTE**	**TEMPO MÍNIMO (Horas)**
VEÍCULO TIPO FURGÃO	100	30	2.400	03
CAMINHÃO ¾ BAÚ	250	50	6.900	05
CAMINHÃO TOCO BAÚ	40	50	1.500	05
AJUDANTES DE CARGA	280	[redacted]		
SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO				
SERVIÇOS	**TOTAL DE HORAS ESTIMADAS**	[redacted]		
DESMONTAGEM	60			
MONTAGEM	60			

3.3- O **SEBRAE/MG não está obrigado a solicitar os serviços de transporte de carga, na quantidade total <u>estimada</u>** nesta contratação, **não havendo compromisso de demanda**, assim como não havendo o direito da empresa contratada a qualquer tipo de reparação/indenização.

3.3.1- As estimativas refletem previsões oriundas do planejamento preliminar do **SEBRAE/MG**, podendo sofrer alterações, razão pela qual não implicam em compromisso de demanda.

4- DO LOCAL, FORMA E PRAZOS PARA COLETA E ENTREGA

4.1- A prestação dos serviços será destinada às localidades conforme detalhamento no **ANEXO IA – DAS LOCALIDADES**, consistindo em Belo Horizonte e Região Metropolitana, e interior do Estado de Minas Gerais, não havendo ponto de origem e destinos fixos.

4.2- Durante a vigência do contrato, poderá ocorrer alteração, exclusão ou inclusão de novos locais, sem quaisquer custos adicionais ao **SEBRAE/MG.**

4.3- Eventualmente os endereços das coletas e destinos das cargas poderão ser alterados, ficando o **SEBRAE/MG** responsável por comunicar previamente à empresa contratada, as alterações, entretanto limitando-se ao Estado de Minas Gerais.

4.4- Os serviços serão formalizados pela Unidade de administração e Logística do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Ordem/Autorização de Serviço, encaminhada via e-mail, por meio de funcionário(a) a ser indicado pelo **SEBRAE/MG** e formalmente informado à empresa contratada, devendo constar da solicitação as seguintes informações:

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

4.4.1- Tipo de veículo, km estimado, horas estimadas, valor estimado, quantidade de ajudantes, relação dos itens a serem transportados e local de coleta e entrega.

4.5- Eventualmente, as solicitações de serviços poderão ser efetuadas por telefone, para posteriormente serem formalizadas à empresa contratada, em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.6- O **SEBRAE/MG** informará à empresa contratada a necessidade do transporte, serviços de montagem e desmontagem bem como sua natureza, material a ser transportado (descrição básica e quantitativo), origem, destino, tipo, valor, dentre outros. devendo a mesma coletar a carga (no remetente) nos prazos/horários abaixo descritos:

4.6.1- Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte e demais Municípios até 100km (cem quilômetros) do município de destino:

4.6.1.1- Solicitações realizadas até as 14h (quatorze horas): a coleta deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a solicitação formal do **SEBRAE/MG**. A coleta deverá ocorrer no horário de 08:30h às 12h e de 14h às 18h.

4.6.1.2- Solicitações realizadas após as 14h (quatorze horas): a coleta deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação formal do **SEBRAE/MG**. A coleta deverá ocorrer no horário de 08:30h às 12h e de 14h às 18h.

4.6.2- Municípios do Estado de Minas Gerais localizados a uma distância de 101km (cento e um quilômetros) a 599km (quinhentos e noventa e nove quilômetros) do município de destino: a coleta deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do **SEBRAE/MG**. A coleta deverá ocorrer no horário de 08:30h às 12h e de 14h às 18h.

4.6.3- Municípios do Estado de Minas Gerais localizados a distância igual ou acima de 600km (seiscentos quilômetros) do município de destino: a coleta deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do **SEBRAE/MG**. A coleta deverá ocorrer no horário de 08:30h às 12h e de 14h às 18h.

4.6.4- Para os municípios localizados a distância de até 599km (quinhentos e noventa e nove quilômetros) do município de destino: a coleta deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados da solicitação formal do **SEBRAE/MG**. A coleta deverá ocorrer no horário de 08:30h às 12h e de 14h às 18h.

4.6.5- Para os municípios localizados a distância igual ou acima de 600km (seiscentos quilômetros) do município de destino: a coleta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do **SEBRAE/MG**. A coleta deverá ocorrer no horário de 08:30h às 12h e de 14h às 18h.

4.7- A empresa contratada deverá observar os seguintes prazos para entrega da carga ao destinatário:

4.7.1- Entrega realizada nos municípios do Estado de Minas Gerais, deverá ocorrer dentro dos prazos descritos abaixo:

4.7.1.1- Em até 02 (dois) dia úteis, para os municípios localizados a, no máximo, 400km (quatrocentos quilômetros) do município de coleta.

4.7.1.2- Em até 03 (três) dias úteis para os municípios localizados a, no máximo, 600km (seiscentos quilômetros) do município da coleta.

4.7.1.3- Em até 04 (quatro) dias úteis para os municípios localizados a mais de 600km (seiscentos quilômetros) do município da coleta.

4.8- Os prazos de entrega estabelecidos no item 4.7, contemplam todas as fases envolvidas na prestação dos serviços, quais sejam, disponibilização de materiais necessários à embalagem e movimentação das cargas no local de origem, a desmontagem quando for o caso, o transporte, o acondicionamento da carga no veículo, despacho, redespacho, transporte e entrega da carga no destino e a remontagem dos móveis ou utensílios indicados pelo **SEBRAE/MG**.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

4.9- Eventualmente os prazos poderão sofrer alterações pontuais ou serem revistos, em comum acordo entre as partes e não havendo prejuízo a execução do serviço e as necessidades do **SEBRAE/MG.**

4.10- Para apuração da distância rodoviária a ser percorrida, será mensurada a partir do endereço de origem (local de recolhimento) até o endereço de destino (local de entrega), aferida por meio do site do Google Maps e/ou a tabela com a distância entre as principais cidades brasileiras do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes.

5- DA REMUNERAÇÃO

5.1- Os Serviços de transporte rodoviário de cargas e encomendas, sob demanda, no Estado de Minas Gerais, com base no modal "hora x quilometragem":

5.1.1- Para remuneração do transporte rodoviário de carga, será considerado o valor hora correspondente ao tempo mínimo conforme veículo em qualquer solicitação, mesmo nos casos de não utilização do tempo ou se ultrapassado o tempo mínimo, o valor hora correspondente ao tempo total de prestação de serviço; o valor total dos km (quilômetros) excedentes, caso ultrapassado a franquia. Se contratado ajudantes e/ou desmontagem e montagem, considerar o valor do tempo mínimo, conforme veículo contratado ou se ultrapassado o tempo mínimo, valor total da prestação de serviço.

5.1.2- A contabilização da quilometragem rodada será feita do local de origem até o local de destino.

5.2- A empresa contratada deverá apresentar ao **SEBRAE/MG** relatório de atividades executadas, devendo o mesmo estar assinado pelo responsável daquela e acompanhado do comprovante de coleta e entrega das cargas (Ordem de Serviço – OS), do qual deverão constar data, horário, local da coleta e entrega, nome e assinatura do responsável indicado pelo **SEBRAE/MG**.

5.2.1- O relatório de atividades executadas deverá especificar os transportes de carga realizados no mês correspondente aos serviços prestados, detalhando:

5.2.1.1- Origem e destino da mercadoria, tipo de veículo utilizado, km de saída e km de chegada, quantidade de horas gastas com desmontagem e montagem de mobiliário (quando for o caso), quantidade de ajudantes, número da Ordem de Serviço e o valor de cada solicitação.

5.3- Para as solicitações de serviços do **SEBRAE/MG**, a empresa contratada deverá emitir comprovante de coleta e entrega devidamente preenchido, a ser assinado pelo requisitante - empregado do **SEBRAE/MG**, com identificação do setor de lotação deste. A empresa contratada deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal cópia do comprovante de entrega e de recebimento dos bens transportados com clara identificação do empregado responsáveis.

6- DO SEGURO DA CARGA TRANSPORTADA

6.1- A empresa contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

6.1.1- Apólice de seguro, que comprove a existência de cobertura para os riscos de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas – RCTR/C, no valor mínimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de vigência contratual.

6.1.2- Apólice de seguro, que comprove a existência de cobertura para os riscos de Responsabilidade Civil por Furto e Desaparecimento de Carga – RCF/DC, no valor mínimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de vigência contratual.

6.2- As apólices de seguro referidas nos subitens "6.1.1" e "6.1.2" deste anexo, deverão estar dentro do prazo de validade e emitidas, obrigatoriamente, em nome da empresa contratada.

6.2.1- O seguro de carga contratado pela empresa contratada, deverá abranger todo o período de vigência do contrato.

6.2.2- Havendo renovação contratual, as apólices de seguros também deverão ter vigência renovada.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

6.3- O seguro da carga transportada deverá, obrigatoriamente, ser feito pela empresa contratada, sendo de total responsabilidade desta.

6.4- A empresa contratada deverá assegurar a cobertura dos valores integrais da carga objeto do transporte, observada a legislação pertinente.

6.5- Caso o valor do seguro não contemple o valor da carga despachada pelo **SEBRAE/MG**, a empresa contratada fica obrigada a indenizar o **SEBRAE/MG** sobre o valor da carga sinistrada.

6.6- O seguro não terá valor máximo de cobertura dos sinistros, ficando a empresa contratada responsável pelo valor total da carga transportada, de forma a atender ao subitem "6.5" supramencionado.

6.7- Nos casos de avarias dos bens transportados ou desaparecidos, a empresa licitante vencedora deverá comunicar o fato ao **SEBRAE/MG**, descrevendo-o minuciosamente, inclusive a data de sua ocorrência, com identificação do responsável pelo comunicado, e realizar a indenização devida, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.8- Nos casos de sinistro com perda total ou parcial da carga, a empresa contratada deverá comunicar, formalmente, o ocorrido ao **SEBRAE/MG**, e realizar a indenização devida, no prazo máximo de até 15(quinze) dias úteis.

6.9- Os documentos a que se referem os subitens "6.1.1" e "6.1.2", ambos deste anexo, deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, original ou cópia (verso e anverso, absolutamente legíveis).

6.9.1. Caso a autenticação dos documentos citados nos subitens "6.1.1" e "6.1.2" ocorra por meio de endereço eletrônico da seguradora emitente, não será necessário a apresentação do documento original ou cópia pela empresa contratada vencedora.

7- DOS VEÍCULOS E DO PESSOAL

7.1- Os veículos utilizados no transporte deverão estar com a documentação regular, em bom estado de uso, com no máximo 10 (dez) anos de utilização e identificados com o número de inscrição no Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga – RNTRC (quando aplicável) da Agência Nacional de Transporte Terrestres – ANTT.

7.2- A empresa contratada deverá disponibilizar para prestação dos serviços de transporte, motoristas com experiência e idoneidade, devidamente habilitados na categoria compatível com o veículo conduzido, fornecendo-lhes crachá de identificação e uniformes.

7.4- A empresa contratada deverá efetuar a substituição dos veículos utilizados na execução dos serviços, em caso de acidentes ou avarias que impossibilitem a continuidade do transporte, de modo a não prejudicar as entregas programadas solicitadas pelo **SEBRAE/MG**.

8- DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM

8.1- Em casos específicos e sob demanda, mediante solicitação do **SEBRAE/MG**, a transportadora deverá realizar o serviço de desmontagem e montagem de mobiliários, no local de origem e destino respectivamente, tendo em mente que essa ação é inerente a plena execução do serviço de transporte.

8.2- A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis durante a execução dos serviços de montagem e desmontagem.

8.3- A desmontagem e montagem deverão ser executadas por profissionais qualificados da transportadora, utilizando ferramentas adequadas e seguindo as melhores práticas de segurança e eficiência.

8.4- A transportadora se responsabiliza pela integridade dos mobiliários durante o processo de desmontagem, transporte e montagem, exceto nos casos de danos causados por uso indevido ou inadequado dos mobiliários por parte do contratante.

8.5- A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos mobiliários em decorrência de falha na execução dos serviços por parte dos prestadores de serviços da contratada.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

9- DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

9.1- As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o **SEBRAE/MG** obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o **SEBRAE/MG** se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

9.2- A contratada terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente realizados, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela contratada e aprovadas pelo **SEBRAE/MG**.

9.3- Para fins de registro, dispomos no **ANEXO IB – HISTÓRICOS DOS TRANSPORTES REALIZADOS EM 2024** o histórico de movimentações realizadas no referido período, contendo os quantitativos de distância percorridas (Km) x horas.

10- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1- A contratada deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

10.2- A contratada deverá adotar medidas de reciclagem das embalagens, plásticos ou papelões utilizados; uso de veículo em boas condições para evitar desperdício de combustíveis, devem, seus colaboradores, utilizar os corretos EPI´s no trabalho para evitar acidentes; devem tomar as rotas mais próximas para evitar desperdício de combustível.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

ANEXO IA – DAS LOCALIDADES

	Município	Classificação	Endereço
CAPITAL E RMMG	Belo Horizonte	Sede	Av. Barão Homem de Melo, 329; Nova Granada CEP: 30431-285 Belo Horizonte/MG
	Escola do Sebrae	EFG	Rua Maria Macedo, 998, Nova Granada CEP: 30.431-265 Belo Horizonte/MG
	Almoxarifado	Almoxarifado	Rua Rio Negro, 522 , Prado CEP: 30411-208 , Belo Horizonte/MG
	PLUG MINAS - Núcleo Empreendedorismo Juvenil	EFG	Rua Santo Agostinho, 1441 , Horto CEP: 31035-295 , Belo Horizonte- MG
	P7 Criativo	Regional Centro	Rua Rio de Janeiro, 471, Centro CEP: 30160-041 Belo Horizonte/MG
	Contagem	Regional Centro	Av. José Faria da Rocha, 1849 - Eldorado, Contagem - MG, 32315-040
	Município	**Classificação**	**Endereço**
INTERIOR DO ESTADO	Conselheiro Lafaiete	Regional Centro	Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 23 - loja B - Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-000
	Curvelo	Regional Centro	Av. Integração Sergio Eugênio da Silva, 198 - Praça Central do Brasil, Curvelo - MG, 35790-045
	Sete Lagoas	Regional Centro	Praça Barão do Rio Branco, 170 - 7o Andar - Centro, Sete Lagoas - MG, 35700-029
	Divinópolis	Regional Centro Oeste Sudoeste	R. Cel. João Notini, 304 - Centro, Divinópolis - MG, 35500-017
	Nova Serrana	Regional Centro Oeste Sudoeste	Rua Antonio Martins, 75 - Centro, Nova Serrana - MG, 35519-000
	Itaúna	Regional Centro Oeste Sudoeste	Av. Jove Soares, 629 - loja 3 - Graças, Itaúna - MG, 35680-352
	Itabira	Regional Rio Doce e Vale Do Aço	Av. Duque de Caxias, 1315 - Loja 06 - Esplanada da Estacao, Itabira - MG, 35900-236
	João Monlevade	Regional Rio Doce e Vale Do Aço	R. Floresta, 100 - São Jorge, João Monlevade - MG, 35930-235
	Almenara	Regional Jequitinhonha e Mucuri	R. Bias Fortes, 303 - Centro, Almenara - MG, 39900-000
	Aimorés	Regional Rio Doce e Vale Do Aço	Av. Raul Soares, 677 - Aimorés, MG, 35200-000
	Capelinha	Regional Rio Doce e Vale Do Aço	R. Rio Branco, 629 - Centro, Capelinha - MG, 39680-000
	Caratinga	Regional Rio Doce e Vale Do Aço	Av. Olegário Maciel, 143 - 205 - Centro, Caratinga - MG, 35300-365
	Guanhães	Regional Rio Doce e Vale Do Aço	Av. Milton Campos, 3239 - Centro, Guanhães - MG, 39740-000
	Governador Valadares	Regional Rio Doce e Vale Do Aço	Av. JK, 1074 - Vila Bretas, Gov. Valadares - MG, 35030-210
	Ipatinga	Regional Rio Doce e Vale Do Aço	Av. Monteiro Lobato, 63 - Cidade Nobre, Ipatinga - MG, 35162-394
	Nanuque	Regional Jequitinhonha e Mucuri	R. Caxambú, 144 - Centro, Nanuque - MG, 39860-000
	Teófilo Otoni	Regional Jequitinhonha e Mucuri	Av. Francisco Sá, 207 - Centro, Teófilo Otoni - MG, 39800-127
	Barbacena	Regional Zona da Mata e Vertentes	R. Humberto Wilke Borato, 81 - Sala 07 - Centro, Barbacena - MG, 36200-060
	Cataguases	Regional Zona da Mata e Vertentes	R. Nogueira Neves, 22 - Loja 08 - Centro, Cataguases - MG, 36770-070
	Juiz De Fora	Regional Zona da Mata e Vertentes	Av. Olegário Maciel, 436 - Santa Helena, Juiz de Fora - MG, 36010-110
	Manhuaçu	Regional Zona da Mata e Vertentes	R. Des. Alonso Starling, 385 - sala 01 e 02 - Centro, Manhuaçu - MG, 36900-000
	Muriaé	Regional Zona da Mata e Vertentes	R. Cel. Amador Pinheiro de Barros, 99 - 2o Andar - Centro, Muriaé - MG, 36880-071
	Ponte Nova	Regional Zona da Mata e Vertentes	Avenida Francisco Vieira Martins, 761 lojas 01 e 02 - Centro, Pte. Nova - MG, 35430-226
	São João Del Rei	Regional Zona da Mata e Vertentes	R. Comendador Bastos, 84 B - sl 1 - Centro, São João del Rei - MG, 36307-318
	Ubá	Regional Zona da Mata e Vertentes	R. Santa Cruz, 150 - loja 01 - Centro, Ubá - MG, 36307-312
	Viçosa	Regional Zona da Mata e Vertentes	Praça do Rosário, 1 - sala 206 - Centro, Viçosa - MG, 36570-000
	Araçuaí	Regional Jequitinhonha e Mucuri	Rua Francisco Rosa de Sá, 393 A - Centro, Araçuaí - MG, 39600-000
	Diamantina	Regional Jequitinhonha e Mucuri	Rua Monsenhor Neves, 59 B - Centro, Diamantina - MG, 39100-000
	Janaúba	Regional Norte	Av. do Comércio, 26 - 1º andar - Centro, Janaúba - MG, 39440-000
	Januária	Regional Norte	Praça Artur Bernardes, 225 - Centro, Januária - MG, 39480-000
	Montes Claros	Regional Norte	Av. Mestra Fininha, 1448 - Funcionários, Montes Claros - MG, 39400-776
	Pirapora	Regional Norte	R. Mato Grosso, 410 - Centro, Pirapora - MG, 39270-000
	Salinas	Regional Norte	Av. Barão do Rio Branco, 54 - 2 - Centro, Salinas - MG, 39560-000
	Araguari	Regional Triângulo	Praça Farid Nader, 11 - Centro, Araguari - MG, 38440-135
	Araxá	Regional Triângulo	Av. Getúlio Vargas, 336 - A e B - Centro, Araxá - MG, 38183-192
	Arinos	Regional Noroeste e Alto Paranaíba	Rodovia MG 202, KM 407, S/N, CDTI IFNMG Zona Rural, Arinos - MG, 38680-000
	Frutal	Regional Triângulo	Av. Rio de Janeiro, 80 - Centro, Frutal - MG, 38200-018
	Ituiutaba	Regional Triângulo	R. Vinte e Dois, 385 - Centro, Ituiutaba - MG, 38300-076
	Paracatu	Regional Noroeste e Alto Paranaíba	Av. Olegário Maciel, 923 - Centro, Paracatu - MG, 38600-210
	Patos De Minas	Regional Noroeste e Alto Paranaíba	R. Dores do Indaiá, 17 - 3º Andar - Centro, Patos de Minas - MG, 38700-140
	Patrocínio	Regional Noroeste e Alto Paranaíba	R. Joaquim Carlos dos Santos, 141 - Cidade Jardim, Patrocínio - MG, 38747-074
	Uberaba	Regional Triângulo	v. Dr. Odilon Fernandes, 684 - Estados Unidos, Uberaba - MG, 38017-030
	Uberlândia	Regional Triângulo	Izaú Rangel de Mendonça, 20 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-136
	Unaí	Regional Noroeste e Alto Paranaíba	R. Nossa Sra. do Carmo, 18 - 101 - Centro, Unaí - MG, 38610-00
	Alfenas	Regional Triângulo	Av. Gov. Valadares, 340 - Centro, Alfenas - MG, 37130-199
	Formiga	Regional Triângulo	R. Justo Gomes, 182 - Quinzinho, Formiga - MG, 35570-000
	Itajubá	Regional Noroeste e Alto Paranaíba	R. Miguel Viana, 91 - Morro Chic, Itajubá - MG, 37500-080
	Lavras	Regional Triângulo	R. Chagas Dória, 160 A - Centro, Lavras - MG, 37200-042
	Passos	Regional Triângulo	R. Bartolomeu de Gusmão, 73 - loja 2 e 3 - Centro, Passos - MG, 37900-026
	Poços De Caldas	Regional Noroeste e Alto Paranaíba	R. Mal. Deodoro, 274 - Centro, Poços de Caldas - MG, 37701-014
	Pouso Alegre	Regional Noroeste e Alto Paranaíba	R. Mal. Deodoro, 185 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-114
	Santa Rita Sapucaí	Regional Noroeste e Alto Paranaíba	R. Antônio M. da Costa, 125 - Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG, 37540-000
	São Lourenço	Regional Triângulo	Av. Antônio Junqueira de Souza, 135 - Loja 02 - Centro, São Lourenço - MG, 37470-000
	São Sebastião Do Paraíso	Regional Triângulo	Pr. dos Imigrantes, 21 - Lagoinha, São Sebastião do Paraíso - MG, 37950-000
	Varginha	Regional Noroeste e Alto Paranaíba	Praça Dr. Naylor Salles Gontijo, 160 - Vila Pinto, Varginha - MG, 37010-510

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

ANEXO IB – HISTÓRICOS DOS TRANSPORTES REALIZADOS EM 2024

Movimentações realizadas em 2024, contendo as distâncias percorridas (km) x quantidades de horas x ajudantes:

ORIGEM X DESTINO X TIPO DE VEÍCULO						KM		HORAS	AJUDANTES	
DATA	MÊS	ANO	Origem	Destino	VEÍCULO	TOTAL KM	TOTAL KM EXCEDENTE	TOTAL DE HORAS	QUANTIDADE DE AJUDANTES	TOTAL HORAS AJUDANTE
04/01/2024	JANEIRO	2024	Divinópolis	Nova Serrana	Caminhão 3/4 baú	50	0	5	2	5
04/01/2024	JANEIRO	2024	Plug Minas-BH	NEJ - São Gabriel - BH	Caminhão 3/4 baú	50	0	5	2	5
23/01/2024	JANEIRO	2024	Sede - BH	Teofilo Otoni	Caminhão 3/4 baú	496	446	10	1	10
23/01/2024	JANEIRO	2024	Teofilo Otoni	Capelinha	Caminhão 3/4 baú	157	107	5	1	5
23/01/2024	JANEIRO	2024	Capelinha	Almenara	Caminhão 3/4 baú	359	309	7	1	7
27/02/2024	FEVEREIRO	2024	Sede - BH	Lavras	Caminhão 3/4 baú	240	240	5	2	5
28/02/2024	FEVEREIRO	2024	Lavras	Pouso Alegre	Caminhão 3/4 baú	200	200	5	2	5
28/02/2024	FEVEREIRO	2024	Pouso Alegre	Santa Rita do Sapucaí	Caminhão 3/4 baú	50	50	5	2	5
28/02/2024	FEVEREIRO	2024	Santa Rita do Sapucaí	Alfenas	Caminhão 3/4 baú	150	150	5	2	5
29/02/2024	FEVEREIRO	2024	Alfenas	Poços de Caldas	Caminhão 3/4 baú	120	120	5	2	5
29/02/2024	FEVEREIRO	2024	Poços de Caldas	Varginha	Caminhão 3/4 baú	150	150	5	2	5
29/02/2024	FEVEREIRO	2024	Varginha	São Lorenço	Caminhão 3/4 baú	130	130	5	2	5
07/03/2024	MARÇO	2024	Agência Patos de Minas	Agência Manhuaçu	Caminhão 3/4 baú	680	630	12	1	12
12/03/2024	MARÇO	2024	Gov. Valadares	Aimorés	Caminhão 3/4 baú	170	120	5	2	5
12/03/2024	MARÇO	2024	Gov. Valadares	Guanhães	Caminhão 3/4 baú	180	130	5	2	5
18/04/2024	ABRIL	2024	SEDE -BH	BH - Bairros	Caminhão 3/4 baú	50	0	5	2	5
28/06/2024	JUNHO	2024	SEDE-BH	Montes Claros/MG	Caminhão 3/4 baú	450	450	6	3	6
01/07/2024	JULHO	2024	Montes Claros/MG	Salinas	Caminhão 3/4 baú	220	220	5	3	5
01/07/2024	JULHO	2024	Salinas	Salinas	Caminhão 3/4 baú	1	0	5	3	5
04/07/2024	JULHO	2024	Escola do Sebrae	SERVAS - BH	Caminhão 3/4 baú	10	0	5	3	5
15/07/2024	JULHO	2024	BH SEDE	MR -JUIZ DE FORA	Caminhão 3/4 baú	270	220	5	2	5
16/08/2024	AGOSTO	2024	São João Del Rei	São João Del Rei	Caminhão 3/4 baú	5	0	6	3	6
16/09/2024	SETEMBRO	2024	SEDE-BH	PUC São Gabriel - Sede - BH	Caminhão 3/4 baú	30	0	6	2	6
19/09/2024	SETEMBRO	2024	Uberaba	Caratinga	Caminhão 3/4 baú	769	719	12	2	12
07/10/2024	OUTUBRO	2024	SEDE-BH	Montes Claros	Caminhão 3/4 baú	430	380	6	3	6
07/10/2024	OUTUBRO	2024	Montes Claros	Pirapora	Caminhão 3/4 baú	180	180	5	3	5
08/10/2024	OUTUBRO	2024	Pirapora	Pirapora	Caminhão 3/4 baú	2	0	6	3	6
11/11/2024	NOVEMBRO	2024	Caratinga/MG	Caratinga	Caminhão 3/4 baú	3	0	14	4	14
18/11/2024	NOVEMBRO	2024	SEDE-BH	P7 - BH	Caminhão 3/4 baú	8	0	6	4	6
				TOTAL ESTIMADO		5610	4951	181		181

Observação[1]:

Quantitativo médio de itens transportados em 2024

✓ **Mobiliário** (mesa em "L", cadeira, armário alto, armário baixo, gaveteiro, mesa de reunião redonda e retangular, expositor, quadro branco, longarina, Flip Chart, entre outros): **402 (quatrocentos e cinquenta e dois) itens.**

✓ **Demais equipamentos** (micro-ondas, projetor, purificador de água, televisão, frigobar, fogão, aparelho de ar-condicionado, entre outros): **20 (vinte) itens.**

Observação[2]:

Esclarecemos que os serviços de desmontagem e montagem não possuem histórico de utilização, uma vez que, durante a vigência do contrato anterior, não houve demanda por tais atividades. Dessa forma, não há registros horas ou quantitativos estimados referentes a esses serviços no período mencionado.

Observação[3]:

Informamos que, para a nova contratação, foi estimado um quantitativo com base nas demandas realizadas no ano anterior, acrescido de projeções para demandas futuras, especialmente em função da transferência de mobiliários entre unidades Regionais. Essa previsão tem como objetivo subsidiar o planejamento e a execução dos serviços, assegurando a continuidade das operações com eficiência e atendendo plenamente às necessidades logísticas das unidades envolvidas.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

PÚBLICA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2025 – SEBRAE/MG

Razão Social da empresa licitante:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço completo:
Telefone: (_____)
E-mail:
Dados bancários:

LOTE ÚNICO									
Serviços de transporte rodoviário de cargas e encomendas, sob demanda, no Estado de Minas Gerais, com base na modal "hora x quilometragem".									
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
VEÍCULOS AJUDANTE DE CARGA	QTDE ESTIMADA DO TOTAL DE HORAS (PELO PERÍODO DE 12 MESES)	FRANQUIA POR SOLICITAÇÃO	QTDE ESTIMADA DO TOTAL DE KM EXCEDENTE (PELO PERÍODO DE 12 MESES)	TEMPO MÍNIMO	VALOR KM UNITÁRIO EXCEDENTE (em R$)	VALOR HORA UNITÁRIO (em R$)	(IV x VI) TOTAL KM EXCEDENTE (em R$)	(II x VII) TOTAL HORA (em R$)	(VIII + IX) TOTAL ANUAL (em R$)
Veículo tipo furgão	100	30 km	2.400	03 horas					
Caminhão 3/4 Baú	250	50 km	6.900	05 horas					
Caminhão Toco Baú	40	50 km	1.500	05 horas					
Ajudantes de Carga	280								
Serviços de Desmontagem e Montagem de Mobiliário									
Serviços	Total de Horas Estimadas								
Desmontagem	60								
Montagem	60								
									Valor Global (em R$)

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Observações:

1. De acordo com os subitens 6.3 e 10.1.26, logo após encerrada a etapa de lances poderá ser solicitada a proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação de todas as licitantes, portanto, é recomendável que a licitante possua o arquivo contendo a proposta comercial no modelo desse Anexo e com a possibilidade de edição para ser ajustada conforme seu último lance e anexada no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br após a sessão de lances e no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
2. Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01(uma) opção, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.
3. As empresas licitantes deverão cotar todos os itens, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.
4. A data da proposta de preço deverá ser a data da Sessão Pública de Disputa de Preços.
5. Não será(ão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) ajustada(s)/negociada(s) com valor(es) unitário(s) e global(is) superior(es) aos valores estimados nos subitens 3.2 do item 3 – Dos Preços e no Anexo V – Dos Limites Máximos de Preços Unitário(s) e Globais, ambos do presente Instrumento Convocatório, bem como preços manifestamente inexequíveis.
6. Os Serviços de transporte rodoviário de cargas e encomendas, sob demanda, no Estado de Minas Gerais, com base no modal "hora x quilometragem":
   6.1.1- Para remuneração do transporte rodoviário de carga, será considerado o valor hora correspondente ao tempo mínimo conforme veículo em qualquer solicitação, mesmo nos casos de não utilização do tempo ou se ultrapassado o tempo mínimo, o valor hora correspondente ao tempo total de prestação de serviço; o valor total dos km (quilômetros) excedentes, caso ultrapassado a franquia. Se contratado ajudantes e/ou desmontagem e montagem, considerar o valor do tempo mínimo, conforme veículo contratado ou se ultrapassado o tempo mínimo, valor total da prestação de serviço.
   6.1.2- A contabilização da quilometragem rodada será feita do local de origem até o local de destino.

ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante
CPF/MF

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO que celebram entre si o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG** e a _____

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, doravante denominado **SEBRAE/MG**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte-MG, na Av. Barão Homem de Melo, n.º 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-285, CNPJ/MF n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, neste ato representado por seus diretores _____e a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por _____, CPF/MF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em regime de não exclusividade, pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/MG**, de serviços de transporte rodoviário, sob demanda, compreendendo a transferência de mobiliários corporativos, materiais de expediente diversos e demais equipamentos, conforme informações constantes no Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2025**, parte integrante deste **CONTRATO.**

1.2- Constituem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:

1.2.1- Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/MG, nº 90011/2025**, **de 25/03/2025**;

1.2.2- Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços;

1.2.3- Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.2.4- A Proposta de Preço da **CONTRATADA**, datada de ___/___/___;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Do **SEBRAE/MG**:

Sem prejuízo das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações do **SEBRAE/MG**:

3.1.1- Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientá-lo no seu aperfeiçoamento contínuo.

3.1.2- Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à **CONTRATADA** para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

3.1.1- Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste **CONTRATO** e seus anexos, reservando-se ao direito de suspender o pagamento **CONTRATADA** até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

3.1.2- Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.3- Responsabilizar-se pela retenção dos Tributos e Impostos quando devidos, providenciando o respectivo recolhimento, na forma da legislação vigente.

3.1.4- Fornecer informações/documentos que a **CONTRATADA** entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

3.1.5- Sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a melhor técnica a ser empenhada e que não garanta a segurança e integridade dos materiais a serem transportados.

3.1.6- Efetuar os pagamentos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**.

3.1.7- Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de realização dos serviços, quando devidamente uniformizados, identificados e previamente autorizados.

3.2- Da **CONTRATADA**:

Sem prejuízo das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1 Executar os serviços ora contratados, em conformidade com as disposições contidas no Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/MG**, nº **90011/2025**, parte integrante deste **CONTRATO**, em especial aquelas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços, do referido instrumento, obrigando-se a não assumir encargos de qualquer natureza, salvo por expressa e formal concordância do **SEBRAE/MG**;

3.2.2 Realizar os serviços de transporte de cargas por meio de profissionais com experiência e idoneidade, com condutores habilitados na categoria compatível com os veículos conduzidos, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, utilizando – se de veículos devidamente revisados e em perfeito estado de conservação, portando toda a documentação legal necessária para a prestação dos serviços objeto deste certame, inclusive o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga – CRTC, a ser emitido conforme informações repassadas por ocasião da solicitação do **SEBRAE/MG**;

3.2.3 Contratar Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas – RCTR-C, Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RCF-DC, bem como contratar seguro que acoberte os valores integrais de todas as cargas a serem transportadas por solicitação do **SEBRAE/MG**;

3.2.4 Indenizar o **SEBRAE/MG** sobre o valor da carga sinistrada, nas mesmas condições e valores, como se estivessem cobertas por seguro, em até 15 (quinze) dias corridos contados da ocorrência do evento danoso, caso o prêmio do seguro para a carga sinistrada, não tenha sido pago tempestivamente;

3.2.5 Ressarcir ao **SEBRAE/MG** os danos à carga transportada, causados por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços de outras implicações de ordem legal;

3.2.6 Indenizar ao **SEBRAE/MG** os danos causados à carga transportada ou a terceiros, especialmente quanto aos riscos não cobertos pelos seguros contratados evidenciada a culpa por ação ou omissão, desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos, bem como os prejuízos decorrentes da má qualidade dos materiais e equipamentos utilizados nas operações de carregamento de descarregamento da carga;

3.2.7 Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e demais documentos regulares, assim como condutores habilitados e capacitados para o exercício de suas atividades;

3.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, multas, licenciamentos, alvarás, taxas, seguros geral/total e outras de que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste **CONTRATO**;

3.2.9 Dar ciência ao **SEBRAE/MG**, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pela **CONTRATADA**;

3.2.10 Assumir todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;

3.2.11 Manter durante a vigência do **CONTRATO** o seguro total do transporte, devendo dar cobertura desde a retirada do material até a entrega em seu destino;

3.2.12 Realizar os serviços objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis aos serviços em questão, vigentes à época de sua execução, em especial às Leis Federais n° 9.503/97 e n° 11.442/2007;

3.2.13 Indicar formalmente um preposto para representá-la junto ao **SEBRAE/MG** na execução do **CONTRATO** que deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por seus funcionários e outras obrigações pertinentes à execução dos serviços contratados, visando sempre a perfeição na execução. Em caso de substituição, indicar novo preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de comunicado formal ao **SEBRAE/MG**;

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

3.2.14 Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com veículo conduzido, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

3.2.15 Registrar ocorrência junto à autoridade policial competente em caso de extravio de qualquer item da carga transportada;

3.2.16 Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada;

3.2.17 Manter equipe profissional em número e em qualificação suficiente para execução do objeto deste **CONTRATO**;

3.2.18 Apresentar ao **SEBRAE/MG** planilha de monitoramento de carga;

3.2.19 Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento da carga, garantindo sua integridade física/operacional, atendendo à legislação pátria referente a transporte de carga;

3.2.20 Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, hospedagem, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**;

3.2.21 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

3.2.22 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e demais legislações pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.2.23- Reunir-se com a equipe técnica do **SEBRAE/MG**, sempre que solicitado, e sem custos adicionais, para discutir a metodologia de trabalho;

3.2.24- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/MG**, sem prévia e expressa autorização;

3.2.25- Responder perante o **SEBRAE/MG** e terceiros por quaisquer reclamações e processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**;

3.2.26- Manter atualizada a documentação exigida no Cadastro do **SEBRAE/MG**, bem como as informações relativas aos dados bancários para pagamentos;

3.2.27- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/MG**, **nº 90011/2025**;

3.2.28- Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

3.2.29- Cumprir rigorosamente os prazos e orientações do **SEBRAE/MG**;

3.2.30- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do **SEBRAE/MG** para verificação das cláusulas estipuladas neste **CONTRATO,** bem como para avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, tais como descrição e localização da carga, local e data da coleta e da entrega, bem como o nome do(a) funcionário(a) do **SEBRAE/MG** responsável pela solicitação;

3.2.31- Informar, imediatamente e por escrito, ao **SEBRAE/MG**, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços, de modo que sejam tomadas imediatas providências;

3.2.32- A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG;**

3.2.33- A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **SEBRAE/MG** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **SEBRAE/MG;**

3.2.34- A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO** ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso;

3.2.35- A **CONTRATADA** responde perante o **SEBRAE/MG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução contratual, por atos dos seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **SEBRAE/MG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **SEBRAE/MG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

3.2.36- A **CONTRATADA** se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico https://api-lai.sebrae.com.br./ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

3.2.37- Respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) do **SISTEMA SEBRAE** quando a execução do objeto deste **CONTRATO** implicar o acesso a informações, aos ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de propriedade do **SEBRAE**, disponível no endereço eletrônico https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbElkIjoiYzcwYjYzY2YtMTBiMC00MjRiLTgwZTktMTU0ZDY2YjIxMDlhIn0%3D, e assinar o Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica, anexo ao **CONTRATO.**

3.2.38- Não possuir empregado, Diretor ou Membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/MG**;

3.2.39- Não possuir sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;

3.2.40- Não possuir sócio ou ex-empregado do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

3.2.41- Não possuir assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/MG**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para a realização do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá do **SEBRAE/MG**, o valor total estimado de R$*[[VALOR]] ([[VALOR POR EXTENSO]])*, inclusos todos os tributos, taxas e encargos incidentes de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, assim como qualquer despesa em que incorrer a **CONTRATADA** na execução do objeto contratado, não lhe sendo devido qualquer acréscimo, sendo:

([[INSERIR QUADRO DOS ITENS]])

4.1.1- A estimativa do valor, especificada no subitem 4.1 constitui em mera estimativa, sendo que a **CONTRATADA** será remunerada conforme os serviços efetivamente realizados, não estando o **SEBRAE/MG** obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação/indenização.

4.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a realização dos serviços e aceite definitivo pelo **SEBRAE/MG**, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, junto ao cadastro de fornecedores do **SEBRAE/MG**, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos a que se referem os subitens 2.1.6, 2.1.6.1, 5.2 e 5.2.1 todos do Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços do Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/MG**, nº **90011/2025**.

4.2.1- A **CONTRATADA** deverá constar no corpo do documento fiscal gerado a descrição detalhada dos serviços contratados, permitindo a correta identificação dos mesmos e a pertinência com o objeto deste **CONTRATO.**

4.2.1.1- Os documentos fiscais deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/MG** entre os dias 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2.2- Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção.

4.2.3- Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA** seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.

4.2.4- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.2.5- Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

a- o **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do **CONTRATO** não estiver sendo realizada de acordo com o proposto, aceito e contratado;

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

b- o **SEBRAE/MG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**;

c- havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/MG**;

d- os documentos fiscais não aprovados pelo **SEBRAE/MG** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.3- Caso a **CONTRATADA** não encaminhe o documento fiscal e demais documentos ao **SEBRAE/MG** no prazo fixado no subitem 4.2 acima, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

4.4- A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.5- A não renovação, pela **CONTRATADA**, do Cadastro junto ao **SEBRAE/MG**, será causa de não liberação dos pagamentos dos serviços já executados.

4.6- Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo o **SEBRAE/MG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá o **SEBRAE/MG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.7- A **CONTRATADA** autoriza expressamente o **SEBRAE/MG** a reter créditos relativos a este e outros contratos em vigor ou que vierem a ser celebrados com o **SEBRAE/MG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.8- Os valores retidos e não utilizados pelo **SEBRAE/MG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observado o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a extinção da ação ou reclamação.

4.9- Qualquer pagamento efetuado pelo **SEBRAE/MG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços objeto deste **CONTRATO** deverão ser realizados nas condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços do Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/MG**, nº **90011/2025**.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1- Ao **SEBRAE/MG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução dos mesmos.

6.2- O(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA** será(ão) acompanhado(s) pelo(a) empregado [[ACOMPANHANTE]] – CPF [[CPF/MF]] ou, na falta deste(a), por quem o **SEBRAE/MG** indicar para cumprir esta função.

6.3- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **SEBRAE/MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução deste.

6.4- O acompanhamento do **SEBRAE/MG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1- O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

7.2- O **SEBRAE/MG**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO**, nos seguintes casos:

7.2.1- Na hipótese das providências referentes à notificação a que alude o item 10.5 da Cláusula Décima deste **CONTRATO** não serem implementadas pela **CONTRATADA**.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

7.2.2- A subcontratação, total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia autorização escrita do **SEBRAE/MG**;

7.2.3- Associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste **CONTRATO**;

7.2.4- A lentidão do seu cumprimento, levando o **SEBRAE/MG** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços nas condições acordadas;

7.2.5- Cometimento reiterado de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;

7.2.6- Decretação de falência;

7.2.7- Dissolução da empresa;

7.2.8- Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;

7.2.9- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.

7.3- Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **SEBRAE/MG**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/MG**.

7.4- O **SEBRAE/MG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DOS ÔNUS FISCAIS

8.1- A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **SEBRAE/MG** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **SEBRAE/MG**.

8.2- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão os serviços, objeto do presente **CONTRATO**.

8.3- A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO** ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.4- A **CONTRATADA** responde perante o **SEBRAE/MG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos dos seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **SEBRAE/MG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **SEBRAE/MG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA OU DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1- As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos e o descumprimento de prazos e condições do Instrumento Convocatório implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE** (artigos 35, 42 e 43).

10.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO**, pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

10.2.1- Multa:

a. De até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

b. No caso de atraso na coleta/entrega da carga, nos prazos estabelecidos, multa diária, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M=0,005 x D/H x V

Sendo: **M** – valor da multa, **D/H** – n.° de dias/horas de atraso e **V** – valor dos serviços.

10.2.1.1- A multa estabelecida acima será aplicada isoladamente para cada serviço executado em atraso.

10.2.1.2- Considerar-se-á em atraso o serviço não executado na forma e dentro dos prazos estabelecidos no presente **CONTRATO**.

10.2.2- Advertência;

10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SEBRAE/MG**, por prazo de até 03 (três) anos.

10.2.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos da **CONTRATADA** que tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA**, para quitação da respectiva diferença.

10.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1- O índice de preço para cálculo do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dentre outros periódicos, por meio da revista Conjuntura Econômica, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

11.2- O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data da apresentação da proposta de preço pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 **Proteção dos Dados Pessoais.** As **Partes**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com as normas vigentes sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

12.1.1- Cada **Parte** é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do Contrato, a qualquer título.

12.1.2- Cada **Parte** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

12.2. **Solicitações de Titulares**. Cada **Parte** será responsável por recepcionar e atender as solicitações de exercício de direitos dos titulares em relação às suas próprias atividades de tratamento. Caso uma **Parte** receba um questionamento/solicitação que não seja de um tratamento de sua responsabilidade, deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá informar em até 3 (três) dias tal fato à **Parte** responsável, por escrito, através dos seguintes endereços de e-mail:

Para o **SEBRAE/MG**: [endereço de e-mail].
Para a **CONTRATADA**: [endereço de e-mail].

12.3. **Regresso.** A **Parte** inocente que arcar com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra **Parte** por descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à Proteção de Dados, tem assegurado o direito de regresso contra a **Parte** responsável, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONTRATO** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE.**

13.1.1- A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.1.2- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.1.3- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE/MG** em exercer qualquer direito estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou constituir renúncia a este.

14.2- Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **SEBRAE/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

15.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**.

Belo Horizonte.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A **Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) do SISTEMA SEBRAE**, está disponível no endereço eletrônico:

https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbElkIjoiYzcwYjYzY2YtMTBiMC00MjRiLTgwZTktMTU0ZDY2YjIxMDlhIn0%3D

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS,** doravante denominado **SEBRAE/MG**, e **CONTRATADA / CONTRATANTE / CONVENENTE**, já qualificados no **Contrato celebrado entre as partes**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do instrumento celebrado.

Pelo presente **Termo**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos serviços contratados, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

A **CONTRATADA**, pelo presente **Termo** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços (**Profissionais**), de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002;

2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **Contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Termo, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE/MG**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços contratados;

3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** em razão da prestação dos serviços contratados;

4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** no desenvolvimento dos serviços prestados**;**

5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE/MG**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços contratados**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;

6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços contratados são de propriedade exclusiva do **SEBRAE/MG**;

7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus **Profissionais,** assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;

8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação **"CONFIDENCIAL";**

9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;

10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Termo** por si e por parte de seus **Profissionais,** ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;

11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:

11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE/MG**;

11.2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados;

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

11.3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE/MG**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG**;

11.4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE/MG**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;

11.5. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE/MG**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;

11.6. Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE/MG**, exceto quando relacionada a atividade contratada.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE/MG**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG**, por meio de:

12.1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;

12.2. Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;

12.3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;

12.4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo(a) **CONTRATADA**;

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE/MG** e de terceiros durante a realização das atividades contratadas;

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE/MG**;

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES,** adotar o "descarte seguro de **INFORMAÇÕES**", ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;

21. Devolver ao **SEBRAE/MG**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**;

23. Informar imediatamente ao **SEBRAE/MG** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG**;

24. Reconhecer que o **SEBRAE/MG** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**;

25. Estar ciente que o **SEBRAE/MG** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Termo** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE/MG**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Termo**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Termo** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o Contrato, o (a) **CONTRATADA** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Termo**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Termo são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Termo**.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 202_.

_____	_____
XXXXXXXX	XXXXXXXX
XXXXXXXX	XXXXXXXX
SEBRAE/MG	**SEBRAE/MG**

_____

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA / CONTRATANTE / CONVENENTE

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

ANEXO IV – QUESTIONÁRIO *DUE DILIGENCE*

PREGÃO ELETÔNICO N.º 90011/2025

***DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE**

Prezado Fornecedor/Parceiro,

Visando atender ao disposto na Resolução CDN 387/2021, que dispõe sobre o Manual do Programa de Integridade Corporativa – *Compliance* – do Sistema SEBRAE, bem como para melhor conhecer nossos parceiros de negócios, solicitamos o preenchimento do questionário de *Due Diligence* de Integridade.

As informações e documentos apresentados serão avaliados pelas unidades responsáveis pelo processo de *Due Diligence* nas contratações, como por exemplo: Compras/Contratos/Convênios, Credenciamento, Patrocínio, Integridade Corporativa e *Compliance*, Jurídico, Comitê de Ética/Compliance, Alta Direção, dentre outras, conforme o caso.

Ressaltamos que as informações prestadas serão tratadas com confidencialidade, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação por autoridades competentes.

Sua utilização, contudo, não impede a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.

Contamos com você para fazer certo, o que é certo!

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DO *DUE DILIGENCE*]

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Processo Licitatório/Contratação nº: Ano:
Objeto do Contrato/Convênio/Parceria/Patrocínio:
Razão Social: CNPJ:
Qualificação do(s) Representante(s) Legal(is):

1 – A empresa e seu representante conheceu, está ciente e concorda que deverá cumprir as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos, do Instrumento Convocatório e seus Anexos, Código de Ética, Manual do Programa de Integridade Corporativa – *Compliance*, todos do Sistema SEBRAE e demais normativos que regem a contratação/parceria pretendida?
☐ SIM ☐ NÃO

2 – A empresa foi declarada inidônea, cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, etc.) ou possui restrições que possam impactar a imagem do SEBRAE (ex.: CEIS, CEPIM, CNEP etc.)?
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, forneça detalhes:

3 – A empresa está regular perante as fazendas municipal, estadual e federal, bem como possui Certificado de Regularidade do FGTS?
☐ SIM ☐ NÃO
Se não, forneça detalhes:

4 – A empresa utiliza, direta ou indiretamente em suas atividades, mão de obra/ trabalho infantil, exceto o aprendiz, trabalho degradante ou trabalho análogo a escravidão?
☐ SIM ☐ NÃO

5 – A empresa possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo dirigentes e/ou empregados de qualquer das entidades do Sistema SEBRAE?
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

6 – A empresa possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema SEBRAE, ressalvados os demais serviços sociais autônomos ou pessoas jurídicas integrantes da administração pública?
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, forneça detalhes (além da razão social, CNPJ):

7 – A empresa possui como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento?
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

8 – A empresa possui em seu quadro ex-empregado(s) do SEBRAE/MG que for(em) desligado(s), demitido(s) ou com pedido de demissão, no decurso de vigência deste CONTRATO, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do seu desligamento, exceto se for(em) aposentado(s)?
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

9 – A empresa tem na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, pessoas que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por afinidade, até o terceiro grau, de colaborador com cargo de gestão, dirigente ou membro dos conselhos deliberativos do Sistema SEBRAE?
***NOTA:** Entende-se como linha reta e colateral: cônjuge/companheiro, pais, avós, bisavós, irmãos, tios, sobrinhos, filhos, netos e bisnetos. Entende-se por parentes por afinidade: padrasto, madrasta, enteados, genro, nora, sogros, avós do cônjuge ou companheiro, cunhados, bisavós e bisnetos do cônjuge ou companheiro.
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

10 – A empresa tem na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, Pessoa Politicamente Exposta (PEP)?
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

11 – A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatuários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, envolvidos com fraude ou corrupção no âmbito nacional ou internacional, improbidade administrativa, processos criminais/penais, sancionadores e/ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção?
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, forneça detalhes e número(s) do(s) processo(s):

12 – A empresa forneceu direta ou indiretamente, pagou, autorizou o pagamento ou concordou em dar presentes ou qualquer benefício a qualquer colaborador ou dirigentes do Sistema SEBRAE com o objetivo de beneficiar-se no presente processo de contratação/parceria?
☐ SIM ☐ NÃO

13 – A empresa recebeu de algum colaborador ou dirigente do Sistema SEBRAE informação privilegiada com o objetivo de beneficiar-se no presente processo de contratação/parceria?
☐ SIM ☐ NÃO

14 – A empresa possui ações ou programa de integridade/compliance implementados, para mitigar os riscos de corrupção/fraudes?
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, detalhe as ações e as ferramentas de controle:

15 – A empresa está ou já esteve envolvida nos últimos 05 (cinco) anos, em incidentes de vazamento de dados (desconformidade com a LGPD)?
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, forneça detalhes e as ações corretivas e preventivas implementadas:

16 – Para a execução contratual será necessário acessar dados pessoais de colaboradores, dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos do Sistema SEBRAE?
☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, forneça detalhes e envie a Política de Proteção de Dados:

17 – A empresa adota medidas para garantir que o tratamento de dados pessoais disponibilizados será estritamente para atender as finalidades do contrato/parceria?
☐ SIM ☐ NÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

18 – A empresa se compromete a notificar a entidade contratante, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de fraude, conflito de interesse, prática antiética, suborno ou corrupção?
☐ SIM ☐ NÃO

☐ Declaro e atesto sob as penas da lei que as informações prestadas neste questionário, bem como os documentos disponibilizados no processo de contratação/parceria são verdadeiros e não ocultam quaisquer dados.

☐ Declaro que se em algum momento as informações ou documentos apresentados não representarem mais a realidade, me comprometo a comunicar imediatamente ao Sistema SEBRAE e fornecer informações complementares.

☐ Concordo em utilizar e reconheço como válida a assinatura eletrônica de qualquer documento vinculado ao processo de contratação/parceria, tais como, contratos e aditivos, por meio do Portal de Assinaturas do Sistema SEBRAE, ou outro que venha a ser utilizado.

☐ Declaro conhecer e adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico https://api-lai.sebrae.com.br./ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf

Local/Data:

_____
Assinatura

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal: / RG do representante legal:

Cargo do representante legal:

TERMO DE COMPROMISSO

Por este presente instrumento particular, [NOME/RAZÃO SOCIAL DO TERCEIRO], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [CPF/CNPJ], compromete-se a aderir ao Programa de Integridade Corporativa do Sistema SEBRAE e a cumprir integralmente as disposições da Política de *Due Diligence* de Integridade, do Código de Ética do Sistema SEBRAE, da qual tomei conhecimento neste ato disponibilizado através do(s) link(s) https://api-lai.sebrae.com.br./ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética íntegra e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, nas esferas cabíveis, qualquer infração disposta neste instrumento.

Local/Data:

_____
Assinatura

Nome completo do representante legal:
CPF do representante legal: / RG do representante legal:
Cargo do representante legal:

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

PÚBLICA

ANEXO V – DOS LIMITES MÁXIMOS DE PREÇOS UNITÁRIO(S) E GLOBAL(IS)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025

LOTE ÚNICO									
Serviços de transporte rodoviário de cargas e encomendas, sob demanda, no Estado de Minas Gerais, com base na modal "hora x quilometragem".									
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
VEÍCULOS AJUDANTE DE CARGA	QTDE ESTIMADA DO TOTAL DE HORAS (PELO PERÍODO DE 12 MESES)	FRANQUIA POR SOLICITAÇÃO	QTDE ESTIMADA DO TOTAL DE KM EXCEDENTE (PELO PERÍODO DE 12 MESES)	TEMPO MÍNIMO	VALOR KM UNITÁRIO EXCEDENTE (em R$)	VALOR HORA UNITÁRIO (em R$)	(IV x VI) TOTAL KM EXCEDENTE (em R$)	(II x VII) TOTAL HORA (em R$)	(VIII + IX) TOTAL ANUAL (em R$)
Veículo tipo furgão	100	30 km	2.400	03 horas	10,15	78,38	24.360,00	7.838,00	32.198,00
Caminhão 3/4 Baú	250	50 km	6.900	05 horas	15,84	130,54	109.296,00	32.635,00	141.931,00
Caminhão Toco Baú	40	50 km	1.500	05 horas	28,25	193,75	42.375,00	7.750,00	50.125,00
Ajudantes de Carga	280					85,25		23.870,00	23.870,00
Serviços de Desmontagem e Montagem de Mobiliário									
Serviços	Total de Horas Estimadas								
Desmontagem	60					91,50		5.490,00	5.490,00
Montagem	60					117,10		7.026,00	7.026,00
								Valor Global (em R$)	260.640,00

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Penido Andrade Martins. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D1FA-03AA-6E2C-ADBE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D1FA-03AA-6E2C-ADBE ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1FA-03AA-6E2C-ADBE

Hash do Documento

784C54B3B15ADE57DD0F398133D3B657FE77F6B85BACB8B73C222C5DD56D6962

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2025 é(são) :

- ☑ Carla Penido Andrade Martins - ***.742.976-** em 21/03/2025 15:02 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Maxwel Rodrigues Miranda - ***.556.776-** em 21/03/2025 14:57 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 21 2025 14:57:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -19.937155 Longitude: -43.972443 Accuracy: 31
IP 187.72.244.25
Identificação: Por email: maxwel.miranda@sebraemg.com.br
Assinatura:

Hash Evidências:

DAA10F0E60B6E0F7AE5857FA30FE967A67CF42D82AD062B03FFB2A6A360FCE73